



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONTROLE INTERNO		
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMAF	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 028/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO:	Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO	
ORDENADOR DE DESPESAS:	ELIVAM SILVA DE ALMEIDA	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	DANIELA PAZ SILVA	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAF, SEMOVI, SEMAGRI, SEMAT, SEMTEPS E SEMED DE BELTERRA - PA.		
CONTRATO SEMAF:	Nº 170/2024	
EMPRESA CONTRATADA:	GS COLARES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 39.774.154/0001-76	VALOR: R\$ 9.453,06
VIGÊNCIA:	27/03/2024 A 31/12/2024	
FISCAIS DOS CONTRATOS:	ALDENIRA CASTRO DA SILVA MAT.4909 LUZIANE DA ROCHA SILVA MAT.4172	
PARECER DOS CONTRATOS: Nº 170/2024 – SEMAF.		

I – INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno no dia 02/04/2024, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, a contratação pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 030/2023 realizado pela Secretaria MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF com as especificações acima mencionadas. O processo foi instruído com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

II -DA ANÁLISE DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

- ✓ Parecer de Controle Interno (fls.975 a 981);
- ✓ Contrato Retificado Nº091/2024 – SEMAF (fls.982 a 986);
- ✓ Memo. nº107/2024 – SEMAF ao setor de licitação e contratos, Assunto: solicitação da elaboração do contrato com seus quantitativos e especificações necessário para aquisição, assinado pelo ordenador de despesas (fls.987 a 989);
- ✓ Justificativa para a contratação assinada pelo ordenador de despesas (fl.990);
- ✓ Autorização assinada pelo ordenador de despesas (fl.991);
- ✓ Nota de reserva orçamentaria Nº158 (fl.992);
- ✓ Certidões de regularidade da empresa G S COLARES DISTRIBUIDORA (fls.993 a 999);
- ✓ Contrato nº170/2024 – SEMAF assinado entre as partes (fls.1000 a 1005);
- ✓ Portaria nº024/2024 – SEMAF de designação dos servidores para fiscalizar o contrato e Termo de aceite assinado pelos servidores (fls.1006 a 1007);
- ✓ Publicação do extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 030/2023 no Diário Oficial dos Municípios /FAMEP em 02/04/2024 (fl.1008);
- ✓ Termo de conclusão do setor de licitação e contratos assinado pela servidora Andressa Karolainy Petronilo (fl.1009);

III. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO/CONTRATOS PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

No processo de contratação Pelo Pregão Eletrônico nº 030/2023/SEMAF consta o contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAF:



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- **Contrato de Nº170/2024 – SEMAF**, firmado com a empresa **G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 39.774.154/0001-76** no valor total de R\$ 9.453,06 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e seis centavos), dotação orçamentária: Funcional 04.122.0002.2004.0000 manutenção das atividades da SEMAF, 3.3.90.30.00 material de consumo, com vigência de 27/03/2024 a 31/12/2024. O contrato encontra-se devidamente preenchido com os dados da empresa, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinado pelas partes qualificadas, o contrato em análise foi celebrado com a devida observância ao Edital e sua minuta, o qual decorre dos preceitos contidos na Lei nº 14.133/2021. É a nossa manifestação.

III – CONCLUSÃO:

Constata-se que o processo de contratação supracitados acima, origem do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 030/2023 foi celebrado com as devidas observações nas cláusulas obrigatórias e legislação pertinente. Ressaltamos que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes **ordenador de despesas e fiscais do contrato**, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme fundamentado nos art. 115 e 117 da Lei 14.133/21, Por fim; recomenda-se à observância da obrigatoriedade da publicação/anexação dos presentes atos licitatórios nos sites, PNCP, murais eletrônicos dos órgãos a que se devam, bem como onde se fizer necessário e/ou imposto e no sistema contabil.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. Submetendo a apreciação superior.

Belterra/PA, 03 de Março de 2024.

Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 43/2023

Ezio de Sousa Monteiro
Analista de C.I.
Portaria nº 130/2023